



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ:
32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

CONTRATO Nº 88 /2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO E A EMPRESA ANGELA MARIA DE SANTANA VASCONCELOS LIMA ME

Ao 01 dia do mês de dezembro 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, inscrito no CNPJ nº 32.846.347/0001-46, com sede na Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, representado pelo seu Prefeito Municipal, SENHOR RICARDO JOSE RORIZ SILVA CRUZ, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, Prefeito Municipal, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro a EMPRESA ANGELA MARIA DE SANTANA VASCONCELOS LIMA ME, inscrita no CNPJ sob nº 33.241.939/0001-05, com sede na AV PEDRO ABREU DE LIMA, 286, SALA C, CENTRO, PROPRIA, SE, CEP: 49.900-000, representada pela SENHORA ANGELA MARIA DE SANTANA VASCONCELOS LIMA, na qualidade de vencedora do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 06/2021, doravante denominada CONTRATADA, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPONENTES DE INFORMATICA PARA ATENDER A PREFEITURA, SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, por um período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

3.2 – Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

3.3 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

3.4 – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

3.5 – Apresentar regularidade fiscal (certidões), com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

5.1- A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO, terá um prazo conforme edital, após emissão da ordem de fornecimento/serviço.

5.1.1 – Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

5.1.2 – Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem 5.1

5.2 – Constatada as irregularidades no objeto, este Município de Santana do São Francisco, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.2.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações em Anexo, determinando sua substituição;

5.2.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

5.3 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4 – O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade da AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

6.1- O valor total do presente contrato é de R\$ 401.450,00 (quatrocentos e um mil quatrocentos e cinquenta reais) correspondente aos seguintes itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	ANGELA MARIA	
				PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Armazenamento Disco Rígido Capacidade: 500 GB Interface: Serial ATA III (SATA III) Buffer: 32 MB Cache Rotação: 7200 RPM Ciclos de carga/descarga: 300.000 Setores por unidade: 976,773,168 Dimensões: 14,7 / 10,1 / 2,6 cm (Prof / Larg / Alt) Peso: 45 g	100	UND	260,00	26.000,00
2	Armazenamento Disco Rígido Capacidade: 1 TB Interface: SATA 6Gb/s Buffer: 64 MB Cache Rotação: 7200 RPM Ciclos de carga/descarga: 300.000 Setores por unidade: 976,773,168 Dimensões: 14,7 / 10,1 / 2,6 cm (Prof / Larg / Alt) Peso: 45 g	100	UND	320,00	32.000,00
3	Memória Ram Desktop Ddr3 4gb 1600mhz Taxa de transmissão, 12800 MB/s, 1.5V Latência CAS: 10, Quantidade de 240 pinos	100	UND	260,00	26.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ:
32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

4	Memória Ram Desktop Ddr3 8gb 1600mhz Taxa de transmissão, 12800 MB/s, 1.5V Latência CAS: 10, Quantidade de 240 pinos	100	UND	320,00	32.000,00
5	Memória RAM Desktop 8GB DDR4 2666 Mhz Taxa de transmissão 21300 MB/s Latência CAS: 16, Tensão: 1.2V	10	UND	360,00	3.600,00
6	Memória RAM Notebook DDR3 4GB 1600mhz Taxa de transmissão 12800 MB/s, 1.35V Latência CAS: 11, Quantidade de pinos 203	100	UND	260,00	26.000,00
7	Memória RAM Notebook DDR3 8GB 1600mhz Taxa de transmissão 12800 MB/s, 1.35V Latência CAS: 11, Quantidade de pinos 204	100	UND	320,00	32.000,00
8	Processador Core i5 i5-9400F 2.9 GHz 6 núcleos - 9 MB - LGA1151 Soquete	10	UND	1.345,00	13.450,00
9	Placa Mãe Intel® Socket 1155 Core™ i7/ i5/ i3 processadores Suporte Dual channel DDR3 2 x DDR3 DIMMs (240 pin/ 1.5V) 4 x Porta SATA 1 x Conector de força 24-pin ATX 1 x Conector de Força 4-pin ATX 12V 2 x Conector USB suporte adicional 4 portas USB 1 x Conector LPC_DEBUG 1 x Conector de áudio painel frontal 1 x Conector System Panel	100	UND	560,00	56.000,00



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ:
32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

10	Placa Mãe H81M-HG4 R4 1150 DDR3 1600Mhz Tecnologia de memória DDR3/DDR3L Dual Channel 2 x slots DDR3/DDR3L DIMM Suporta memória DDR3/DDR3L 1600/1333/1066 não-ECC, sem-buffer Capacidade máxima de memória do sistema: 16GB Suporta Intel Extreme Memory Profile (XMP) 1.3 / 1.2 1 x Porta D-Sub 1 x Porta HDMI 4 x portas USB 2.0 (Suporta Proteção Contra ESD) 2 x USB 3.2 Gen1 Ports (Suporta Proteção Contra ESD) 1 x Porta de Rede RJ-45 com LED (LED de ACESSO E LED de VELOCIDADE) Conector de Áudio HD: Entrada de Linha / Alto-Falante Frontal / Microfone	50	UND	610,00	30.500,00
11	Placa-Mãe TUF H310M-Plus Gaming/BR, Intel LGA 1151, mATX, DDR4 Intel Socket 1151 para 9ª e 8ª geração de processadores Core i7/Core i5/Core i3/Pentium/Celeron 1x PS/2 teclado (roxo) 1x PS/2 mouse (verde) 1x HDMI 4x Portas USB 2.0 3x conector(es) de áudio 2x USB 3.1 Gen 1 até 5Gbps 1x VGA 1x 5G LAN (RJ45) porta	10	UND	670,00	6.700,00
12	Disco Rígido 2,5" 500GB, 5400RPM Interfaces: SATA III Tecnologia de armazenamento: HDD	50	UND	200,00	10.000,00
13	Disco Rígido 2,5" 1TB, 5400RPM Interfaces: SATA III Tecnologia de armazenamento: HDD	50	UND	260,00	13.000,00
14	Disco Rígido 2,5" 480GB Interfaces: SATA III Tecnologia de armazenamento: SSD	100	UND	420,00	42.000,00
15	Fonte 80PLUS® Bronze 550W AC universal de 100V-240V / 200V-240V 1 x (20+4)pin ATX 1 x EPS(CPU) 8 Pin (4+4) 2 x PCI-E 8 Pin (6+2) 5 x SATA 2 x Molex 1 x Floppy	100	UND	340,00	34.000,00
16	Cabo de Rede Cat6	20	CX	910,00	18.200,00
TOTAL					401.450,00



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

6.1.1 – O valor é fixo e irrevoluíveis.
7019 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 1010 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E VEICULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 4490.52.00.00 10010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 2013 - MANUNTEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3390.39.00.00 10010000 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, 8021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 1095 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS,MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUN DE SAUDE E SANEAMENTO, 4490.52.00.00 12110000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 2091 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 3390.39.00.00 12110000 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, 19005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, 1008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E VEICULOS PARA A SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, 4490.52.00.00 10010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 3390.39.00.00 10010000 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

6.2 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da contratada, com a apresentação da Nota Fiscal e a Regularidade Fiscal da Contratada.

6.3 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.4 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Santana do São Francisco.

6.5 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Santana do São Francisco no prazo de 03 (três) dias úteis;

6.5.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO E SANÇÕES

7.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.1.1 – O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.2 – O atraso na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o respectivo valor contratual, até 30º (trigésimo) dia;

7.2.1 – Se o atraso for superior 30º (trigésimo) dia, será aplicada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, cumulativamente a multa prevista no "caput" a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o respectivo valor contratual.

7.3 – A multa a que alude esta cláusula autoriza que a Administração Pública rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

7.4 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento do respectivo contratado.

7.5 – Se a multa for de valor superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.6 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Pública poderá, garantida a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.6.1 – advertência;

7.6.2 – multa;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

- 7.6.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 7.6.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no ITEM 7.6.3;
- 7.6.5 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;
- 7.6.6 – As sanções previstas nos ITENS 7.6.1, 7.6.3 E 7.6.4 poderão ser aplicadas juntamente com o ITEM 7.6.2, facultada a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 7.6.7 – A sanção estabelecida no ITEM 7.6.4 é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, conforme o caso, facultada a ampla defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;
- 7.6.8 – As sanções previstas nos ITENS 7.6.3 E 7.6.4 poderão também ser aplicadas às empresas e/ou aos profissionais que, em razão do contrato:
- 7.6.8.1** – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.6.8.2** – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos e/ou objetos da licitação;
- 7.6.8.3** – restar comprovado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos preceitos legais a legislação em espécie.

CLÁUSULA OITAVA FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Santana do São Francisco, Estado de Sergipe.

8.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Santana do São Francisco/se, 01 de dezembro de 2021

MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
CONTRATANTE

Angela Maria de Santana Vasconcelos Lima
ANGELA MARIA DE SANTANA VASCONCELOS LIMA ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME *João Carlos O. da Silva Jr.*
RGNº
CPF Nº *030.047.545-08*

NOME *Fernanda Josmin T. E*
RGNº
CPF Nº *047.455.875-05*